



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Cuida-se de pedido de esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico n. 085/2024, apresentado por **UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.**, os quais passamos a responder:

- 1. Pedimos dar ciência e ratificar que as regras de elegibilidade para o contrato advindo da presente licitação se darão, exclusivamente, pela análise do que preconiza a Agência Reguladora nas RN, em especial a 557/2022. Cientes e de acordo? Caso contrário, pedimos a gentileza de detalhar.**

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

- 2. Pedimos informar, da massa a ser implantada pelo futuro contrato, quantos pensionistas estão vinculados a Secretaria de Estado da Administração – SEAD do Maranhão e que participarão do plano.**

A adesão ao plano será facultativa, nos termos do item 4.1.1 do Termo de Referência. Inviável, assim, precisar quantos pensionistas participarão do plano.

- 3. Solicitamos ao Órgão confirmar que, para a implantação do plano pleiteado, será disponibilizada pela autarquia a comprovação de vínculo por meio de Termo de Nomeação devidamente publicado no Diário Oficial ou documento semelhante que os vincule ao Órgão.**

Sim.

- 4. O Órgão está ciente e de acordo que serão observadas as regras de carência nos moldes da RN nº 557/2022 (antiga RN nº 195/09), bem como, as licitantes observarão as regras previstas para isenção de cobertura parcial temporária (CPT) nas situações descritas no artigo 7º da RN 557/2022 e que poderão aplicar CPT fora dessas situações, nos termos da RN nº 558/2022 (antiga RN 162/07). Cientes e de acordo? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.**

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

- 5. Pedimos ratificar que, a respeito da rede credenciada que atenderá ao contrato, o órgão está ciente e de acordo de que todas as manutenções, substituições e novos credenciamentos estarão em concordância com o que rege o art. 17 da lei nº 9656, bem como as Resoluções Normativas da Agência Reguladora, em especial a RN 566/2022, que versa sobre a oferta de rede de atendimento. Ciente e de acordo?**

Devem ser seguidas as exigências do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6. Ratificar o nosso entendimento de que o Guia/Manual de Rede Referenciada, bem como a carteirinha dos beneficiários, poderão ser disponibilizados de forma virtual, sendo ambos disponibilizados no aplicativo e site eletrônico desta Seguradora para consulta, além ainda de no caso de eventuais dúvidas será disponibilizado atendimento telefônico 0800.

Sim.

7. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento de urgência e emergência nos moldes da Lei nº 9.656/98, RN 465/21, CONSU 13. Cientes e de acordo?

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

8. Pedimos ratificar nosso entendimento de que na hipótese de não haver recursos de atendimento em alguma das localidades listadas, serão aplicáveis à presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial a RN' nº 566, que trata da garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado nas cidades limítrofes, ou pela integralização (reembolso). Nossa entendimento está correto? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

9. Acerca das coberturas e itens obrigatórios e excluídos, citados neste edital, cabe informar que o procedimento de Restauração Metálica Fundida, faz parte do Rol Mínimo determinado pela ANS, de forma que pedimos esclarecer o motivo de sua exclusão de cobertura e, ainda no ensejo, pedimos ratificar que o contrato deste objeto deverá seguir acordo com as determinações da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 465 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021?

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

10.Cabe informar que é prática do mercado a divulgação de especialidade e área de atuação, sendo que, nesse último caso, os profissionais não tem especialidade registrada. Dessa forma, pedimos ratificar que esta licitante poderá reportar apenas os profissionais especialistas, conforme padrão já estabelecido.

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

11.Estão de acordo em seguirmos as determinações da ANS na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022?

Devem ser seguidas as exigências do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12. Compreendemos que está sendo apresentado a necessidade de regras de regulação específicas para atendimento aos beneficiários junto à Rede Credenciada, por rotina operacional, as licitantes, já possuem suas determinações, as quais muitas contemplam as descrições do edital, assim, questionamos:

- Pedimos ratificar nosso entendimento de que os envios solicitados poderão ser realizados, a fim de auditoria, após o faturamento do tratamento em questão, a fim de que não ocorra sobrecarga operacional que possa prejudicar o andamento do acolhimento do cliente.
Devem ser seguidas as exigências do Edital.
- No caso da auditoria final de tratamentos endodônticos, é possível compartilhar com um dentista auditor as imagens iniciais e finais para controle de qualidade. Por questões de prazo, porém, esse compartilhamento, por vezes, será realizado após o fechamento da competência (pagamento da conta). O órgão está ciente e de acordo? Caso contrário, pedimos esclarecer como se dá o processo hoje.
Devem ser seguidas as exigências do Edital. Atualmente, não há contratação semelhante à pretendida.
- Por uma exigência regulatória da ANS, nós usamos a Guia de atendimento padrão TISS. Tudo bem seguirmos assim?
Devem ser seguidas as exigências do Edital.
- Nos atendimentos de urgência/emergência, serão cobrados a consulta acrescida do(s) procedimento(s) efetivamente realizados. Correto?
Os serviços devem ser prestados em conformidade com as exigências do edital e Termo de Referência.

13. Questionamos se a disponibilização do sistema próprio, já utilizado e implantado em toda a rede credenciada poderá ser aceito em substituição, vez que as mesmas dispõem de toda a operação necessária para o seu fiel e justo cumprimento, sem quaisquer prejuízos ao Órgão e seus usuários, visando ainda na preservação da equidade e isonomia do processo licitatório, uma vez que o item em comento poderá ser considerado como não apto ao atendimento pelas empresas a qual destina-se o presente edital.

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

14. Solicitamos esclarecimentos a respeito dos locais de atendimento e profissionais/terceirizados elencados nestes apêndices, refere-se à rede credenciada necessária em cada microrregião e municípios, ou a equipe de atendimento da CONTRATADA junto à gestão do contrato?



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Rede credenciada necessária em cada microrregião e municípios.

15. O edital não faz menção ao reajuste técnico por sinistralidade, de forma que, visando manter o equilíbrio econômico do Contrato, os prêmios deste Seguro serão reajustados com o Reajuste Financeiro, independente do resultado, e a cada 12 meses (no aniversário do contrato)? Ou seja, será aplicado Reajuste Financeiro e mais o Reajuste Técnico, caso a sinistralidade esteja acima do ponto de equilíbrio de 70% neste último? Aproveitamos para solicitar o relatório de sinistralidade.

Somente haverá reajuste nas hipóteses previstas no Edital.

16. Questionamos a necessidade de instalação de Posto de Atendimento, tendo em vista a ampla estrutura digital que a licitante possui para atendimento aos seus segurados (telefone 0800, portal do cliente, APP, e-mails, telefones), bem como, Escritório localizado em região metropolitana que possui ampla estrutura administrativa, prepostos e executivo exclusivo e apto para prestar os atendimentos necessários. Podemos entender que o atendimento ao estipulante e aos segurados poderá ser conforme proposto?

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

17. Quanto aos demonstrativos de fatura e demais relatórios pertinentes ao contrato e solicitados neste edital, pedimos esclarecer se poderão estes ser disponibilizados para consulta em sistema/portal, mediante apresentação de credenciais para área logada.

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

18. Por favor ratificar o nosso entendimento de que os cancelamentos deverão seguir conforme disposto na RN412. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Devem ser seguidas as exigências do Edital.

São Luís (MA), 06 de novembro de 2024.

Tiago Trajano Oliveira Dantas
Pregoeiro